

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO 2ª VARA CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO DE JANEIRO, COMARCA DE MACAÉ.

AUTOS: 0010297-16.2019.8.19.0028 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: ALPHATEC INOVAÇÃO EM INFRAESTRUTURA

OBJETO: Apresentar o Relatório Mensal de Atividades do Devedor, e ao final fazer outras considerações.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FABIO ROCHA NIMER**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1033, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Fiscalização das Atividades Mensais da Devedora.**

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Cordialmente,

Rio de Janeiro (RJ), 08 de outubro de 2021.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região

PROTOCOLO: 01.0028.5557.060819-JERJ

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0010297-16.2019.8.19.0028 – TJRJ



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Macaé
2ª Vara Cível de Macaé

08 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Doutor *Josué de Matos Ferreira*,



Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

ALPHATEC S.A.
Avenida Araxá, nº
161, CEP.: 27966-530
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo

<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

Visando o cumprimento do Art. 22 da LREF, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial das empresas ALPHATEC S.A sob n. 0010297-16.2019.8.19.0028, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades do Devedor**.

As informações aqui apresentadas baseiam-se sobretudo em documentos Contábeis, Gerenciais e Financeiros fornecidos pelas Recuperandas, dados colhidos do processo de Recuperação e demais incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

A Recuperanda apresentou dados contábeis referentes aos anos de 2016 a 2018, os quais serão apresentados ao longo do presente relatório. Além disso serão calculados índices de endividamento e liquidez, os quais serão devidamente analisados. Entretanto, faz-se necessário esclarecer que os documentos não foram submetidos à revisão de auditoria independente, seja pelos auditores eventualmente contratados pela Companhia, seja por esta Administradora Judicial.

Sumário

1. Considerações Iniciais.....	7
2. Do Andamento do Processo.....	7
3. Da Análise Financeira das Devedoras	8
4. Da Transparência aos Credores do Processo de Recuperação.....	9
5. Encerramento.....	10



Avenida Rio Branco, 26 -Sl. Centro
CEP: 20090-001 – RIO DE JANEIRO (RJ)
Tel.: +55(21) 3090-2024
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

ALPHATEC S.A.
Avenida Araxá, n°
161, CEP.: 27966-530
Bairro: Lagomar, Macaé/RJ

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/alphatec/>

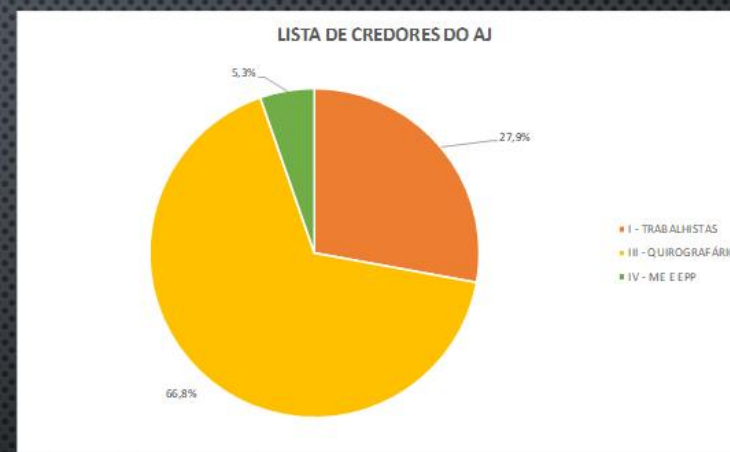
CRONOGRAMA PROCESSUAL

- 30/07/2019** ➤ Data do Pedido de RJ.
- 27/08/2019** ➤ Decisão de Deferimento da RJ (art.52)
- 21/10/2020** ➤ Assinatura do Termo de Compromisso (art.33)
- 04/02/2020** ➤ Fim do prazo para apresentação das habilitações/divergências ao AJ (art.7º,§1º).
- 13/11/2019** ➤ Apresentação do PRJ nos autos da RJ (art.53).
- Aguardando** ➤ Publicação do Edital contendo a lista de credores e o PRJ (art.7º,§2º).
- Aguardando** ➤ Prazo final para Objeções ao PRJ (art.53,§ único c/c art.55,§ único) – 30 dias
- Aguardando** ➤ Prazo final para apresentação de Impugnações (art.8º) – 10 dias

RELAÇÃO DE CREDORES

QUADRO GERAL DE CREDORES (R\$000)

Classe	QGC AJ
I - TRABALHISTAS	R\$ 12.678.642,46
III - QUIROGRAFÁRIO	R\$ 30.388.049,44
IV - ME E EPP	R\$ 2.421.615,48
Totais	R\$ 45.488.307,38



RESUMO DAS FORMAS DE PAGAMENTO

CLASSE	DESÁGIO	Amortização de Principal		CARÊNCIA	CORREÇÃO MONETÁRIA	JUROS
		Valor	Nº de Parcelas			
Trabalhista	50%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	9 parcelas mensais	3 MESES	TR	0,5% a.m
Garantia Real	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m
ME e EPP	70%	Saldo devedor composto pelo valor homologado na Relação de Credores	144 parcelas mensais	36 MESES	TR	0,5% a.m

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração pormenorizada da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas as questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades destas.

3. DA MANIFESTAÇÃO DO AJ

Denota-se que em fls. 5.741/5.745 o AJ veio aos autos

informar da inadimplência da recuperanda com os valores de honorários.

Inferese que os valores em aberto até o momento se referem a 23 (vinte e três) parcelas das 24 (vinte e quatro) possíveis, sendo estes valores desde novembro de 2019 a setembro de 2021, dos quais a recuperanda não manifestou quaisquer informações quanto ao adimplemento dos valores em aberto.

Nesta senda, foi solicitado pelo AJ a intimação da Recuperanda para manifestação quanto aos valores em aberto a título de honorários

4. DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA

De acordo com os autos do processo de recuperação judicial consta às fls.5.705/5.708 a decisão referente ao conflito de competência nº 179982 – RJ (2021/0164294-6) tendo como suscitante a recuperanda Alphatec S/A e suscitado o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Macaé e Juízo de Direito da 3ª Vara do Trabalho de Coronel Fabriciano /MG.

Ademais foi extraído dos autos que o Juízo Trabalhista proferiu decisão determinando o prosseguimento da execução diante da inexistência de notícia de qualquer decisão do juízo da recuperação judicial deferindo novo prazo de suspensão ou

prorrogando o prazo inicial concedido.

Observa-se que o juízo cível manteve o regular processamento da recuperação judicial da empresa Alphatec S.A. e salientou que não há "informação acerca de suposta restrição patrimonial advinda da reclamação trabalhista n.0010492-71.2020.5.03.0089" (e-STJ, fl. 112).

Ademais depreende-se dos autos que tal pressuposto de admissibilidade não fora preenchido, haja vista que ambos os juízos suscitados exercem jurisdição em suas respectivas esferas de competência, não sendo demonstrado até o momento indícios de decisões conflitantes entre os mesmos.

Sendo assim, **NÃO FORA CONHECIDO** o conflito de competência.

5. DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR ALESSANDRO FREITAS REZENDE

Às fls.5.759/5.761 o credor Alessandro Freitas Rezende veio aos autos informar que é credor da Recuperanda na importância de R\$ 52.863,55 (cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), bem como requerer a inclusão dos créditos relativos a honorários na monta de R\$ 2.721,63 (dois mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e

três centavos), atualizados até 19/08/2021, conforme Certidão para Habilitação de Crédito expedida pela 3ª Vara do Trabalho de Macaé/RJ.

Vencidas tais considerações referentes ao estágio atual do processo de recuperação judicial passamos a análise financeira da devedora.

6. DA ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEVEDORAS

Uma vez conclusas as questões relacionadas ao andamento do processo de Recuperação Judicial, ora vimos informar que a apresentação e análise financeira da empresa em Recuperação Judicial, dentro do Relatório elaborado pelo AJ, as análises referentes a situação financeira e econômica da Devedora requerem a apresentação dos documentos contábeis da empresa Recuperanda e através destes aprimora indicadores das mudanças ocorridas nas contas da empresa.

Neste sentido, esta Administradora Judicial envia termos de diligência regularmente solicitando documentação, apontando sua necessidade e enfatizando o prazo para o cumprimento dos pedidos.

Assim sendo, informamos que o termo de diligência encaminhado foi respondido pela Recuperanda, entretanto os

documentos encaminhados divergiam da modalidade solicitada pelo AJ, impossibilitando as análises mês a mês das contas patrimoniais.

Por conseguinte, informamos tal divergência a Recuperanda, os quais foram corrigidos.

Desta feita, diante da vasta documentação contábil encaminhada pela recuperanda, informamos que todas as análises pertinentes serão apresentadas no próximo relatório, uma vez que a documentação encaminhada, perfaz praticamente todo o período do ano de 2020.

Assim sendo, foi encontrado divergências quanto aos lançamentos contábeis da Recuperanda, as quais foram indagadas junto ao setor responsável da empresa Devedora, entretanto solicitamos explicações a recuperanda as quais não foram apresentadas ao momento.

Reiteramos que indagamos diversas vezes a recuperanda quanto a documentação apresentada, sem qualquer resposta da mesma. Sendo assim, até o final da conclusão deste relatório, os mesmos não foram respondidos ao AJ, ficando mais uma vez o relatório carente das informações contábeis.

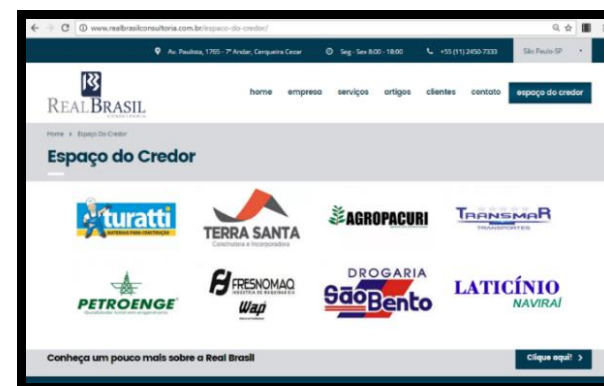
Neste sentido requeremos a intimação da Recuperanda

para apresentação de toda documentação contábil, num prazo não superior de 05 (cinco) dias.

7. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO

Focados nas boas práticas em ambiente de recuperação judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de recuperação judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o *“Espaço do Credor”*.

Trata-se de um Canal Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.



Neste ambiente são veiculadas informações e

orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial. Entendemos que a disponibilização prévia e adequada de **REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA** de **Administradora Judicial** informações aos credores traz **Fabio Rocha Nimer** dinamismo e pressupõe respostas **CORECON/MS 1.033 – 20ª Região** céleres as demandas dos interessados. Portanto, esclarecemos que os documentos que pautaram a elaboração do presente relatório estão disponíveis para consulta em nosso escritório, sendo que o acesso poderá ser feito mediante solicitação formal dos credores.

Por fim, considerando a quantidade de documentação recebida, não serão apresentados na forma de anexo, mas todos estão disponíveis junto a este AJ, os quais quando solicitados serão entregues a credores ou interessados.

8. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ. Por fim, com toda vênica e acatamento, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir

eventuais dúvidas do presente Relatório.

Atenciosamente,

Rio de Janeiro/RJ, 08 de outubro de 2021.



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE/FAX +55 (11) 2450-7333

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE/FAX +55 (67) 3026-6567

UIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SALA 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE/FAX +55 (65) 3052-7636

UBERLÂNDIA - MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617
CENTRO • CEP. 38400-106
FONE/FAX +55 (34) 4102-0200